



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"

PROJETO DE EMENDA A LOM Nº 001/2018

***Dispõe sobre a alteração do art. 28
da Lei Orgânica Municipal.***

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º - Fica alterada a redação do *caput* do art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino (MG), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A sessão legislativa anual desenvolve-se de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro, independentemente de convocação.

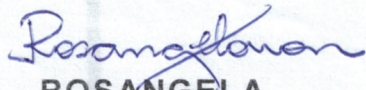
Parágrafo único – (...)"

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,
em 06 de fevereiro de 2018.


**ANTONIO CARLOS
FRANCELI**
Vereador


**JOSÉ MARIA DE
PAULA**
Vereador

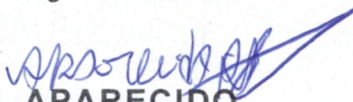

**ROSANGELA
TONON**
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

"A voz do cidadão"



**ANTÔNIO RICARDO
ALVES**
Vereador


**APARECIDO
RODRIGUES**
Vereador



**BENEDITO URIAS
FÉLIX**
Vereador


**ISRAEL MODESTO
BARBOSA**
Vereador


**MÁRCIO DANIEL
IGÍDIO**
Vereador


**PAULO LUIZ DE
CANTUÁRIA**
Vereador


**RAFAEL RANCISCO
DA SILVA**
Vereador


**VANDERLEI
CÂNDIDO DE
ALMEIDA**
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

JUSTIFICATIVA

O atual texto do artigo 18 da Lei Orgânica do Município de Ouro Fino prevê que a sessão legislativa anual desenvolve-se de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Visando reduzir o período do recesso legislativo, propomos a presente Emenda para estabelecer que sessão legislativa anual desenvolverá de 2 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro.

A presente alteração equipara-se a sessão legislativa prevista para o Congresso nacional, conforme art. 57 da Constituição Federal, e assemelha-se ao período da sessão legislativa prevista para a Assembleia de Minas Gerais, que é de primeiro de fevereiro a dezoito de julho e de primeiro de agosto a vinte de dezembro de cada ano.

Cremos que a presente alteração propiciará a expansão dos trabalhos legislativos perante à comunidade ourofinense que merece nossa atenção e exige nosso empenho para melhoria da qualidade das leis em nosso município.

Importante frisar que no período de recesso parlamentar somente as sessões deixam de ocorrer, uma vez que os parlamentares continuam na Casa desenvolvendo suas atividades normalmente, portanto, com a redução do período regimental de recesso teremos mais sessões e reuniões, com um número maior de projetos em tramitação, mais decisões serão tomadas sempre em prol do povo de Ouro Fino.

Por fim, salienta-se que o aumento dos prazos para o funcionamento ordinário dos parlamentos é uma tendência que já foi




CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

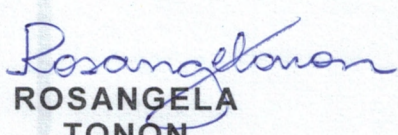
aplicada ao Congresso Nacional, com a promulgação da Emenda Constitucional 50, de 14/02/2006, em seu art. 57, já citado.

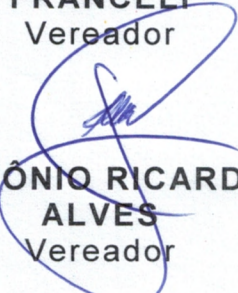
Desta forma, cremos que é chegada a hora de adequar nossa Lei Orgânica em consonância com a Constituição Federal e Constituição Estadual, que estabelecem o recesso parlamentar em número de dias igual ao proposto.


Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,
em 06 de fevereiro de 2018.


**ANTONIO CARLOS
FRANCELI**
Vereador

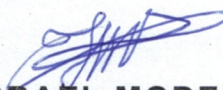

**JOSÉ MARIA DE
PAULA**
Vereador

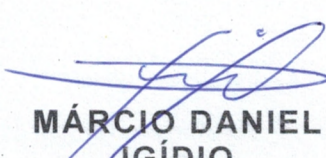

**ROSANGELA
TONON**
Vereadora

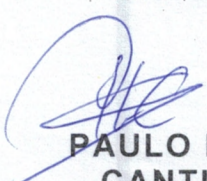

**ANTÔNIO RICARDO
ALVES**
Vereador


**APARECIDO
RODRIGUES**
Vereador



**BENEDITO URIAS
FÉLIX**
Vereador


**ISRAEL MODESTO
BARBOSA**
Vereador


**MÁRCIO DANIEL
IGÍDIO**
Vereador


**PAULO LUIZ DE
CANTUÁRIA**
Vereador


**RAFAEL RANCISCO
DA SILVA**
Vereador


**VANDERLEI
CÂNDIDO DE
ALMEIDA**
Vereador